



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

Vice-prefeito | CHICO DA QUIXABA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. (22) 2741-8449

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 • Edição 075

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS DE INCENTIVO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO (2026)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o que disposto nos arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 606 de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Universitário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de concessão das bolsas universitárias, assegurando o vínculo do beneficiário com a rede municipal de ensino e a destinação do benefício à primeira graduação;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento dos mecanismos rotineiros de fiscalização, quanto ao cumprimento dos requisitos de acesso e permanência no programa; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Para que possam eventualmente vir a receber o benefício de que trata a Lei Municipal nº 606/2019, de 17 de julho de 2019, os estudantes sanjoanenses interessados deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

I - não possuir renda familiar mensal suficiente para custear o respectivo curso de graduação, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, o que deverá ser comprovado por meio de declaração e/ou apresentação de comprovantes de rendimentos;

II- considera-se renda familiar mensal suficiente para custear o curso de graduação aquela que, aferida a partir da renda familiar líquida, evidencie capacidade de pagamento da mensalidade sem prejuízo do sustento do núcleo familiar, caracterizada, isolada ou cumulativamente, quando:

a) a renda familiar mensal per capita superar em 2 (dois) salários-mínimos o valor da Bolsa a ser concedida;

b) houver demonstração de patrimônio ou disponibilidade financeira compatível com o custeio integral do curso através da juntada da Declaração do Imposto de Renda dos últimos 3 anos de todo o núcleo familiar;

c) caso haja despesas essenciais relevantes que comprometam a renda familiar, será necessário a juntada de demonstrativo contábil com provas de despesas obrigatórias que lhe reduziram a capacidade de pagamento.

III - estar matriculado em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), em curso de graduação reconhecido;

IV- No momento de solicitação do benefício, o candidato deverá comprovar moradia, ininterrupta no município de São João da

Barra nos últimos 3 anos, comprovados mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) documentos de natureza diversa (contas de serviços públicos, contratos de locação, escritura ou registro todos devidamente registrados em cartório, declaração de imposto de renda com endereço no município, ou certidão de histórico escolar de escola municipal), além da declaração de no mínimo 3 testemunhas;

V - ter cursado, no mínimo, 5 (cinco) anos letivos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio), contínuos ou alternados em escolas localizadas no município de São João da Barra, comprovado mediante histórico escolar oficial;

VI - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações do serviço militar;

VII - estar cursando a primeira graduação em ensino superior, vedada a concessão a quem já tenha concluído curso superior anteriormente, ressalvada a hipótese de conclusão em curso de formação específica de nível tecnológico, desde que não haja incompatibilidade com a legislação federal vigente;

VIII - não estar recebendo qualquer outro benefício público municipal, estadual ou federal de mesma natureza (bolsa de estudos integral ou parcial), vedada a cumulação.

§1º No caso do inciso II, considera-se núcleo familiar, para fins de cálculo de renda per capita, todas as pessoas que residem no mesmo domicílio, ainda que sem vínculo formal, quando houver indícios ou comprovação por visita Social.

§2º Cumpre ao beneficiário a obrigação de comunicação imediata a COMAB qualquer alteração de renda, endereço, composição familiar ou de qualquer informação essencial ao processo.

§3º O descumprimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo, verificado a qualquer tempo, ensejará a suspensão imediata do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação após a suspensão.

§4º A declaração falsa ou a apresentação de documento inidôneo sujeita o beneficiário às sanções penais e civis cabíveis, além da obrigação de restituir ao erário os valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art.2º A qualquer tempo o município poderá solicitar documentação complementar e/ou encaminhar assistente social à residência do estudante requerente, com vistas à emissão de relatório técnico-social sobre a sua condição socioeconômica familiar para permanência ou ingresso no programa.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DE VAGAS

Art.3º Do total de bolsas de estudos concedidas anualmente, serão reservadas:

I - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com



Deficiência), observada a compatibilidade com as atividades acadêmicas além do preenchimento dos demais requisitos;

§1º As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos das respectivas categorias serão remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

§2º Os candidatos às vagas reservadas deverão comprovar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência por meio de laudo médico pericial.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.4º A seleção dos candidatos beneficiários será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bolsas (COMAB), designada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

1º A COMAB observará, para desempate, os seguintes critérios objetivos, conforme segue:

- menor renda familiar *per capita*;
- maior tempo de vínculo com a rede pública municipal de ensino;
- maior tempo de residência no município;
- maior idade do candidato.

§2º Os critérios de desempate previstos no §1º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, observada a ordem estabelecida, de modo que a utilização de cada critério afasta a aplicação dos subsequentes, somente se recorrendo ao critério seguinte na hipótese de persistência de empate entre os candidatos.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DO BENEFÍCIO

Art.5º O valor da bolsa corresponderá a um percentual da mensalidade líquida a pagar, observados os seguintes acréscimos cumulativos, limitados a 100% (cem por cento):

- 60% (sessenta por cento) para os candidatos que preencherem os requisitos do art. 1º;
- +10% (dez por cento) para quem cursou o ensino médio integralmente em escola pública municipal ou estadual localizada em São João da Barra;
- +10% (dez por cento) para quem cursou a educação infantil e ensino fundamental exclusivamente em escolas situadas no município;
- +10% (dez por cento) para quem apresentar coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 7,5 no semestre letivo imediatamente anterior;
- +10% (dez por cento) para quem comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada componente curricular do semestre letivo imediatamente anterior.

§1º O cálculo do CR será feito com base no sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino, convertido à escala de 0 a 10 pela COMAB quando necessário.

§2º O aluno do 1º (primeiro) período fica dispensado da comprovação dos incisos IV e V para fins de ingresso, aplicando-se os percentuais correspondentes no primeiro semestre. Na renovação para o semestre seguinte, tais requisitos serão exigidos, sob pena de redução do benefício nos percentuais definidos nos incisos IV e V do *caput*.

§3º Para os cursos de Medicina, a verificação dos requisitos dos incisos IV e V dar-se-á no momento do cadastramento semestral, com base no semestre anterior. A ausência de CR em período de internato será suprida pela média do último semestre

com CR disponível, desde que comprovada aprovação.

§4º O repasse do benefício ocorrerá mensalmente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário, condicionado à apresentação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, do comprovante de pagamento da mensalidade anterior. A não apresentação no prazo implicará suspensão do repasse até a regularização, sem prejuízo da exigência de devolução dos valores eventualmente já creditados sem a devida comprovação.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art.6º O benefício poderá ser suspenso, mediante notificação prévia, nos seguintes casos:

- trancamento de matrícula;
- inadimplência do beneficiário junto à instituição de ensino com recursos da bolsa;
- ausência de comprovação de pagamento da mensalidade anterior nos termos do art. 5º, §4º;
- apresentação de documentação falsa, comprovada em processo administrativo;

Art.7º O benefício será cancelado definitivamente, após garantia do contraditório e ampla defesa, quando:

- verificar-se, a qualquer tempo, perda superveniente de qualquer dos requisitos previstos no art. 1º;
- o beneficiário obtiver, em dois semestres consecutivos, coeficiente de rendimento (CR) inferior a 5,0 (cinco), na escala de 0 a 10;
- o beneficiário desistir do curso sem justa causa;
- o beneficiário for sancionado pelo cometimento de infração grave, nos termos do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.8º As infrações administrativas sujeitam o beneficiário às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Infração	Penalidades
I - Leve: Não prestar contas no prazo de 5 dias úteis, conforme estabelecido no art.5º, § 4º	Suspensão de 1 mês.
II - Média: Reincidência no atraso da prestação de contas; irregularidade documental sanável; descumprimento de prazo de entrega do projeto anual.	Suspensão do benefício por 2 meses.
III - Grave: documentação falsa; desvio de finalidade da bolsa; CR < 5,0 por dois semestres consecutivos; desistência sem justa causa; cumulação indevida de benefícios; dolo ou má-fé.	I - cancelamento definitivo; II - impedimento por 3 anos; III - restituição integral dos valores pagos, corrigidos monetariamente acrescidos de juros de 1% ao mês.

§1º O processo administrativo será instaurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurados contraditório e ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2º O cancelamento definitivo do benefício somente será efetivado após a conclusão do processo administrativo de que trata o §1º, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Durante a tramitação do processo, será determinada a suspensão cautelar do benefício, mediante decisão devidamente motivada.

CAPÍTULO VII

DA CONTRAPARTIDA

Art.9º Em contrapartida ao benefício regulamentado por este Decreto, o beneficiário deverá apresentar, anualmente, por ocasião do recadastramento, no início de cada semestre, projeto de contribuição para o município na área do curso de sua formação.

Parágrafo único: Poderá o Município requerer aos beneficiários, nas férias universitárias, auxílio nas campanhas institucionais, projetos comunitários, estágios em órgãos públicos ou participação em programas municipais, na área de sua formação.

CAPÍTULO VIII

DO RECADASTRAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. A cada 6 (seis) meses, a COMAB publicará edital de recadastramento, com prazo máximo de 15 dias, para apresentação de documentos atualizados, sob pena de suspensão do benefício até a regularização.

Parágrafo único. O recadastramento verificará todos os requisitos de acesso e permanência, com vistas à manutenção do benefício, observado o contraditório prévio.

Art.11. A quantidade de bolsas a serem concedidas será publicada, respeitada a disponibilidade financeira.

Art.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Bolsas (COMAB), cabendo recurso voluntário à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de dúvida jurídica relevante, a COMAB e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar manifestação da Procuradoria-Geral do Município, a título de assessoramento jurídico, nos termos da legislação aplicável.

Art.13. As bolsas concedidas sob a égide do Decreto nº 051, de 20 de junho de 2023 permanecerão regidas pelas disposições nele previstas até o término do respectivo período de concessão, em observância ao princípio do *tempus regit actum*, aplicando-se este Decreto apenas aos novos beneficiários.

Art.14. Fica revogado o Decreto nº 051, de 20 de junho de 2023.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Educação

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno

Portaria SEMED nº 012/2026, de 30 de abril de 2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO DO ENSINO UNIVERSITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de novas inscrições para o Programa Municipal de Incentivo do Ensino Universitário.

DAS INSCRIÇÕES

Art.1º As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/05/2026 a 07/05/2026, de forma eletrônica. O candidato(a) deve enviar para o email inscricoesbolsauniversitaria@sjb.rj.gov.br, em PDF único (não aceito em outro formato), os documentos exigidos no artigo 3 dessa portaria, além das fichas (com as devidas assinaturas) constantes nos anexos desta portaria. A inscrição será confirmada pela SEMED, com fornecimento de número individual de protocolo do(a) candidato(a), em resposta

ao e-mail enviado.

DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art.2º O candidato deverá preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 29/2026, além de **cumprir o disposto no artigo 1º no momento da inscrição, anexando toda a documentação exigida no Decreto acima mencionado**, sob pena de ter seu pedido de inscrição indeferido.

Parágrafo único – em razão dos limites financeiros orçamentários, o número de vagas destinadas a esta etapa do programa ficou estipulado em 20 vagas para medicina e 40 vagas para os demais cursos.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Art.3º O candidato deverá apresentar, em pdf único anexo ao e-mail enviado a seguinte documentação:

I- Declaração e/ou apresentação de comprovantes de rendimentos de todos os membros que compõem a renda familiar, referentes aos últimos 3 (três) meses, e, em caso daqueles “obrigados” ou declarantes de Imposto de Renda, a apresentação das declarações dos últimos 3 (três) anos;

II- Declaração original de 03 testemunhas que residam na mesma localidade que o candidato, informando o tempo de moradia do candidato (modelo anexo 1.), acompanhada de cópia atualizada (último 3 meses), de conta de água ou luz e Documento de identificação do titular da conta de consumo;

III- Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do Cidadão, Cartão do CADÚnico, Certidão de Quitação Eleitoral e comprovante de residência (água ou luz) atualizados (últimos 3 meses), bem como, para os estudantes do sexo masculino, do Certificado de Reservista;

IV- 1 Foto recente 3x4

V- Comprovante original de matrícula em instituição de Ensino Superior (graduação) devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (carimbada e assinada pela instituição ou com assinatura eletrônica verificável);

VI- Comprovação (declaração ou histórico escolar) de que cursou todo o ensino médio em escola pública, situada no Município de São João da Barra quando for o caso;

VII- Comprovação (declaração ou histórico escolar) de que estudou em escola situada no Município de São João da Barra por, no mínimo, 5 (cinco) anos contínuos ou intercalados;

VIII- Declaração de inexistência de Ensino Superior completo (modelo anexo 3)

IX- Declaração de inexistência de união estável (modelo anexo 4)

X- Ficha Cadastral original (modelo no Anexo 2) preenchida com todos os dados ali solicitados, e assinatura do aluno.

XI- Certidão Negativa de débitos junto ao Município que pode ser emitida no endereço: <https://saojoaodabarra.portalservicos.app.br:2087/home>

Parágrafo único: A ausência de assinatura na ficha de cadastro, bem como a ausência injustificada de quaisquer dos dados que devem ser preenchidos ali, e, ainda, a falta de qualquer dos documentos previstos neste artigo e no Decreto nº 29/2026 implicará em indeferimento imediato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.4º Os critérios de desempate serão aplicados entre os candidatos que concorrerem ao mesmo curso disponibilizado pelas instituições de ensino, seguindo a ordem preferencial abaixo relacionada:

a) menor renda familiar per capita;

- b) maior tempo de vínculo com a rede pública municipal de ensino;
- c) maior tempo de residência no município;
- d) maior idade do candidato.

DOS PRAZOS

Art.5º Os prazos serão os seguintes:

- a) Inscrições - 04/05/26 a 07/05/2026
- b) Resultado preliminar - 12/06/2026
- c) Recurso - 15/06/26 a 17/06/2026
- d) Resultado do recurso - 19/06/2026
- e) Resultado final - 22/06/2026
- f) Cadastro de beneficiados - 23/06/2026 a 30/06/2026

Art.6º- Os resultados previstos no cronograma acima serão publicados no Diário Oficial do Município, ficando a cargo do requerente, o acompanhamento das publicações, que será feito pelo número de seu protocolo de inscrição, fornecido pela SEMED nos termos do artigo 1º desta portaria

§1º- a partir da publicação do resultado preliminar, os requerentes que desejarem tomar ciência, das razões do indeferimento, deverão fazê-lo pessoalmente e de forma expressa, na SEMED (Avenida Rotary nº 783, fundos). Se desejarem apresentar **RECURSO**, deverão fazê-lo dentro do cronograma previsto, em duas vias escritas, apresentadas pessoalmente na SEMED, no departamento de Bolsas, mediante recibo do servidor.

§2º Caso o último dia do prazo se dê em dia não útil, este será prorrogado até o próximo dia útil.

§3º Após análise, o resultado dos recursos, será publicado no **DIÁRIO OFICIAL** do município, no prazo estipulado pelo cronograma, ficando a cargo do candidato, acompanhar o Diário Oficial.

§4º Os prazos estabelecidos neste artigo são improrrogáveis, e não serão aceitas inscrições, recursos ou cadastros, apresentados após o prazo previsto, sendo considerados intempestivos e implicando seu indeferimento de plano.

DOS RECURSOS

Art.7º O candidato que tiver sua inscrição indeferida, quando da publicação do resultado preliminar, poderá, presencialmente na SEMED, tomar conhecimento das razões de indeferimento e, caso deseje, protocolar seu recurso no prazo estabelecido no cronograma que consta do art. 5º, apresentando suas razões, através de formulário de requerimento padrão do município, disponível no Protocolo Geral da Prefeitura, oportunidade em que deverá anexar documentação comprobatória do alegado;

Parágrafo único - A ausência de qualquer documento obrigatório em pdf, constante no art. 3º ou no Decreto Municipal nº 29/2026, ocasionará o indeferimento da inscrição, de forma que o documento faltante não será aceito em sede de recurso, salvo circunstâncias de força maior comprovada.

DO CADASTRO

Art.8º Considerando a Lei geral de proteção de dados, (Lei 13.709/2018), as publicações em Diário Oficial se darão pelo número do processo gerado pelo Protocolo na ocasião da inscrição realizada pelo candidato, que deverá ser guardado para acompanhamento do resultado.

Art.9º Com a publicação do resultado, os candidatos que tiverem as inscrições deferidas, deverão comparecer, à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme cronograma do art5º, no Departamento de Bolsa, no horário das 09 às 17 horas, para preenchimento de outros formulários e entrega de documentação suplementar, se for necessário.

Art.10 Após a publicação dos resultados, será assegurado às instituições de controle externo, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público o acesso integral, por meio digital, aos processos de concessão das bolsas.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA DE MORADIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, declaro junto à Secretaria Municipal de Educação de São João da Barra, em conformidade com o item II, do art. 3º do Decreto nº 29/2026, que o(a) estudante _____, reside no endereço _____

Declaro ainda, em caso de dúvidas nas afirmações supra, o Município irá encaminhar assistente social para fins de visita domiciliar para apuração da veracidade das informações prestadas, estando ciente de que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas por força de lei, caso haja falsidade na declaração supra.

Assinatura
São João da Barra, _____ de _____ de 2026

Falsidade ideológica
Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II
FICHA DE CADASTRO – SEMED
Secretaria Municipal de Educação
CADASTRO PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA 2026

I - Dados Pessoais

Nome
Nascimento
Estado Civil
Endereço
Complemento
Bairro
Cidade
CEP

II - Documentos

RG
CPF
Zona
Seção
Data de Expedição
Órgão Emissor

III - Contatos

Telefone
Celular
E-mail

IV - Situação Jurídica

Possui processo judicial? () Sim () Não

V - Situação Ocupacional

() Empregado () Autônomo () Desempregado

VI - Instituição de Ensino

Instituição
Curso
Período
Turno

VII - Composição Familiar

Nome	Parentesco	Data Nasc.	Atividade	Renda

VIII - Condições de Moradia

() Alugada () Cedida () Própria

IX - Qual a importância do curso para você?

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras.

São João da Barra/RJ, de _____ de 2026
Ass. do Universitário _____

Falsidade ideológica

Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado _____, civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **não mantenho união estável**, nos termos do art. 1.723 do Código Civil, não convivendo de forma pública, contínua e duradoura com qualquer pessoa com o objetivo de constituição de família.

Declaro, ainda, que a presente informação é verdadeira, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar as sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas civil e penal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____

Assinatura do(a) declarante _____

Falsidade ideológica

Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado _____, civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **não possuo curso superior concluído**, não tendo colado grau em qualquer instituição de ensino superior, pública ou privada, no território nacional ou no exterior.

Declaro, ainda, que a presente informação é verdadeira, estando ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____

Assinatura do(a) declarante _____

Falsidade ideológica

Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Esportes

Edivaldo Viana Machado

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 101/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO KIT-SURF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Empresa Contratada (o): ASSOCIAÇÃO DOS SURFISTAS DA REGIÃO NORTE FLUMINENSE- ASRENF-CNPJ: 21.610.638/0001-14;

Valor: R\$: 67.250,00 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais);

Dotação Orçamentária: 27.812.2009.2014.2014;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte: 1.704; **Ficha:** 613;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Fundamentação Legal: inciso III, alínea D do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021;

São João da Barra/RJ, 29 de janeiro de 2026.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Esportes

***Publicado por omissão no D.O. de 29/01/2026.**

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art.14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC10325** referente ao Processo nº 0100007936/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDITE JOSÉ DA SILVA- CNPJ/CPF: 089.XXX.XXX-34.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 28 de abril de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art.14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº AC02925** referente ao Processo nº 0100007319/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RENATO DOS SANTOS LEITE- CNPJ/CPF: 098.xxx.xxx-40.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 28 de abril de 2026.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São João da Barra/RJ, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 871/21 e do art. 14, § 4º da Lei Estadual nº 3.467/00 e tendo em vista a impossibilidade de entrega do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI03126** referente ao Processo nº 0100007855/2025, **CONVOCA:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LENIO COELHO DE CARVALHO- CNPJ/CPF: 529.xxx.xxx-20.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

São João da Barra, 28 de abril de 2026

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Transportes

Renato dos Santos Timotheo

Portaria SETTRANS nº. 005/2026, de 29 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Marcos Antônio Correa Mira, matrícula Nº 3902-13, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Processo nº 7603/2025 – Contratação de Empresa para confecção de uniformes destinadas aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

***Publicação por omissão.**

Portaria SETTRANS nº. 006/2026, de 29 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Ricardo Cardoso Haddad, matrícula Nº 306302-03, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do Processo nº 7603/2025 – Contratação de Empresa para confecção de uniformes destinadas aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

***Publicação por omissão.**

Portaria SETTRANS nº. 007/2026, de 29 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Marcos Antônio Correa Mira, matrícula Nº 3902-13, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Processo nº 579/2026 – Aquisição diversos materiais, ferramentas e proteção pessoal com objetivo de atender aos servidores do setor DEMUTRAN no exercício do trabalho.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

***Publicação por omissão.**

Portaria SETTRANS nº. 008/2026, de 29 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Ricardo Cardoso Haddad, matrícula Nº 306302-03, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do Processo

nº 579/2026 – Aquisição diversos materiais, ferramentas e proteção pessoal com objetivo de atender aos servidores do setor DEMUTRAN no exercício do trabalho.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

***Publicação por omissão.**

Portaria SETTRANS nº. 009/2026, de 30 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Marcos Antônio Correa Mira, matrícula Nº 3902-13, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Processo nº 7677/2025 – Aquisição de tintas para demarcação viária, visando atender as necessidades do departamento municipal de trânsito – DEMUTRAN, para manutenção e revitalização da sinalização horizontal das vias públicas do município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

***Publicação por omissão.**

Portaria SETTRANS nº. 010/2026, de 30 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Ricardo Cardoso Haddad, matrícula Nº 306302-03, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do Processo nº 7677/2025 - Aquisição de tintas para demarcação viária, visando atender as necessidades do departamento municipal de trânsito – DEMUTRAN, para manutenção e revitalização da sinalização horizontal das vias públicas do município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

***Publicação por omissão.**

Portaria SETTRANS nº. 011/2026, de 30 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar Marcos Antônio Correa Mira, matrícula Nº 3902-13, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Processo nº 493/2026 – Aquisição de água mineral sem gás para atender aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito que exercem atividades administrativas operacionais em ambientes externos, com exposição ao sol e esforço físico.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

*Publicação por omissão.

Portaria SETTRANS nº. 012/2026, de 30 de abril de 2026

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

Art.1º- Designar **Ricardo Cardoso Haddad**, matrícula Nº 306302-03, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do Processo nº 493/2026 – Aquisição de água mineral sem gás para atender aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito que exercem atividades administrativas operacionais em ambientes externos, com exposição ao sol e esforço físico.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Renato dos Santos Timotheo

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Mat.: 2253-2

*Publicação por omissão.

Turismo e Lazer

Flávio Raposo Neves

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA

CNPJ:12.998.719/0001-42

Processo Administrativo:2383/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM DJ PH NO DIA 03/05/2026, ÀS 12H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR -2026.

Valor R\$700,00 (Setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:VLADIMY DO AMARAL MOTA ALVES

CNPJ:62.337.263/0001-48

Processo Administrativo:2384/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM VLADIMIR ALVES NO DIA 01/05/2026, ÀS 12H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR -2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:CHARLES GOMES DE SOUZA

CNPJ:46.870.821/0001-80

Processo Administrativo:2385/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM CHARLES MOTTA NO DIA 01/05/2026, ÀS 16H, NA LOCALIDADE DO AÇU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR -2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:50.836.202/0001-46

Processo Administrativo:2386/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 DOIS SHOWS MÚSICAIS COM BANDA NOVO DOM NOS DIAS 09 E 10/05/2026, ÀS 18H E ÀS 18H, NA LOCALIDADE DE CAZUMBÁ 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -2026.

Valor R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 29 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:ANGELA FERNANDES DE AZEREDO MEDEIROS

CNPJ:25.001.376/0001-41

Processo Administrativo:2387/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM KISSILA DIAS NO DIA 09/05/2026, ÀS 21H, NA LOCALIDADE DE CAZUMBÁ 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 29 de abril de 2026

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:GIL CARLOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA

CNPJ:27.064.562/0001-55

Processo Administrativo:2388/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM BANDA SWING DO B, NO DIA 03/05/2026, ÀS 16h30, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR-2026.

Valor R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:KISSILLA NEVES TAVARES MORAES

CNPJ:46.777.182/0001-02

Processo Administrativo:2389/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 UM SHOW MUSICAL COM GRUPO SAMBA PRIME NO DIA 03/05/2026, ÀS 14H, NO BALNEÁRIO DE ATAFONA 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR-2026.

Valor R\$3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3101.2369520022013;

Elemento Despesa: 33903900;

Fonte:1500

Ficha: 787

Fundamentação Legal Art. 74 Inciso II, Lei 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário de Turismo e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão – Sistema de Registro de Preços: 026/2024.

Processo nº: 2068/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO, FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO;

Empresa Contratada: 50.415.752 RAMON TADEU FRANÇA GOMES; CNPJ: 50.415.752/0001-91

Valor: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais);

Prazo: 01/04/2026, 03/04/2026 e 13/04/2026;

Dotação Orçamentária: 23.695.2014.2076.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.500; **Ficha:** 787;

Fundamentação Legal: Art. 175 da Lei nº 14.133/21

São João da Barra, 01 de abril de 2026.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

***Publicado por omissão no D.O. de 01/04/2026.**

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 9239/2025;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA MANOEL FRANCISCO DE SOUZA, S/Nº, AÇU – 5º DISTRITO - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO CEZAR GOMES HENRIQUES DE SOUZA, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

LOCADOR: ANTÔNIO CEZAR GOMES HENRIQUES DE SOUZA;

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER;

Valor total: R\$ 31.461,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais);

Dotação Orçamentária: 23.695.2002.2013.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.16;

Fonte: 1.720; **Ficha:** 747;

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2025.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

***Publicado por omissão no D.O. de 30/12/2025.**

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 9238/2025;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 139, CENTRO - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, PROPRIEDADE DO SR. JORGE LUIZ SENA, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

LOCADOR: JORGE LUIZ SENA;

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER;

Valor total: R\$ 102.814,44 (Cento e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos);

Dotação Orçamentária: 23.695.2002.2013.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.16;

Fonte: 1.720; **Ficha:** 747;

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2025.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

***Publicado por omissão no D.O de 30/12/2025**

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 9236/2025;

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NOS LOTES 11 E 17, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO BELO RETIRO, CENTRO, SÃO JOÃO DA BARRA- RJ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA;

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER;

Valor total: R\$ 132.132,00 (Cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais);

Dotação Orçamentária: 23.695.2002.2013.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.16;

Fonte: 1.720; **Ficha:** 747;

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2025.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

***Publicado por omissão no D.O de 30/12/2025**

INEXIGIBILIDADE**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo: 9237/2025;****Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CARMELITA MORAES DE NACIF, Nº 40, ATAFONA – 2º DISTRITO - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS HERNANDES MERCES, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**LOCADOR: JOSÉ CARLOS HERNANDES MERCES;****LOCATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER;**Valor total:** R\$ 62.922,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais);**Dotação Orçamentária:** 23.695.2002.2013.2013;**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.16;**Fonte:** 1.720; **Ficha:** 747;**Fundamentação Legal:** art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2025.

Flávio Raposo Neves**Secretário Municipal de Turismo e Lazer*****Publicados por omissão no D.O. de 30/12/2025.****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico: 003/2026****Processo Administrativo: 3536/2025****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DEMANDA PARA AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE O QUADRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Empresa vencedora:** RESTAURANTE VALIENGO LTDA – CNPJ: 13.054.454/0001-97.**Lote vencido:** 1.**Valor Total Homologado:** R\$ 844.460,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**Data da homologação:** 30 de abril de 2026.**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da assinatura da Ata de Registro de Preços.**Fundamentação:** Art.71 – inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.**Flavio Raposo Neves****Secretário Municipal de Turismo e Lazer****DOE SANGUE.
DOE VIDA.****SALVE
SUA
VIDA!****APERTE O CINTO
DE SEGURANÇA**

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Ata extraordinária nº 08/2026 - Conselho Administrativo

Ata Extraordinária nº 08/2026. Aos trinta dias do mês de abril de 2026, às 09 horas, foi realizada reunião no Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, com os membros do Conselho Administrativo, sendo eles: Carina da Silva Meirelles, Aline Cândido Lopes de Oliveira, Leniza Rezende Penha, Rosely de Oliveira e João Batista Luiz de Azevedo, que participou de forma remota. O presidente do Conselho deu boas vindas a todos e passou a palavra para os membros do Conselho. O primeiro assunto tratado foi sobre a solicitação de atualização de parcelamentos referente ao Ofício nº 002/2026. Em relatório gerencial entregue ao Conselho, emitido pelo CADPREV, contendo informações sobre os pagamentos dos termos de parcelamentos da Prefeitura Municipal de São João da Barra para com o Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, os demonstrativos apresentados comprovam que o acordo nº 1348/2017 e acordo nº 235/2021, encontram-se em dia, tendo o acordo nº 1348/2017 – parcela 102/200, paga em 30 de março 2026, e acordo nº 235/2021 – parcela 60/60, paga em 28 de janeiro de 2026, estando, desta forma, o último acordo citado, devidamente quitado. No segundo momento, foi apresentado o valor da receita do primeiro trimestre de 2026, sendo de R\$ 13.534.381,40 (treze milhões, quinhentos trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). E o valor total de despesas do primeiro trimestre de 2026, foi de R\$ 3.861.707,95 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). No terceiro momento verificou-se que o saldo atualizado dos investimentos em 31 de março de 2026 foi de R\$ 568.046.079,62 (quinhentos e sessenta e oito milhões, quarenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Tendo assim, alcançado um retorno acumulado no primeiro trimestre de 2026, de 03,28%. Para finalizar, também referente à solicitação do ofício citado acima, foi apresentado através da CI ADM nº 60/2026, do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, o quantitativo de benefícios de aposentadoria e pensão concedidos e administrados pelo Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV até abril de 2026, estando assim distribuídos: Aposentadoria (concedidos) – 217, Aposentadorias legado (administra) – 12, Pensões (concedidos) – 73, e Pensões Legado (administra) -05. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Carina da Silva Meirelles, e por todos os presentes.

Carina da Silva Meirelles
João Batista Luiz de Azevedo
Leniza Rezende Penha
Aline Cândido Lopes de Oliveira
Rosely de Oliveira